



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

DECRETO Nº 043/2005

Declara de Utilidade Pública os imóveis que especifica, e dá outras providências.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o projeto de construção de uma barragem para formação de um lago no córrego Tucuruvi, na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que a referida obra deverá ser implantada nos lotes "A", da subdivisão do lote nº 24-N-Rem, este da subdivisão do Lote nº 24-N, da subdivisão do lote nº 24, da Gleba 12-Jaborandy - Colônia Núcleo Cruzeiro no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 10.182,00 m²; "B", da subdivisão do lote nº 24-P/3-Rem, este da subdivisão do lote nº 24-P/3, da subdivisão do lote nº 24-P, da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 22.890,65 m²; e "C", da subdivisão do lote nº 24 T-F, este da subdivisão dos lotes nºs 24 T-H e 24 T-G, da subdivisão do lote nº 24-T, da subdivisão do lote nº 24, Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 188,50 m².

DECRETA :

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

Lote "A", da subdivisão do lote nº 24-N-Rem, este da subdivisão do Lote nº 24-N, da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 10.182,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

Divide-se com o lote nº 24-N-Rem/1, com os rumos SE 6° 45', numa distância de 339,39 metros e SE 60° 10', numa distância de 37,36 metros; Com o lote "B", com rumo NO 6° 45', numa distância de 304,02 metros; Finalmente com o Córrego Tucuruvi, água abaixo, chegando ao ponto inicial;

Lote "B", da subdivisão do lote nº 24-P/3-Rem, este da subdivisão do lote nº 24-P/3, da subdivisão do lote nº 24-P, da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 22.890,65 m², com os seguintes limites e confrontações:

Divide-se com o lote "A", no rumo SE 6° 45', numa distância de 304,02 metros; Com o lote nº 24-P/3-Rem-1, no rumo SE 60° 10', numa distância de 74,54 metros e rumo NE 74° 50', numa distância de 62,01 metros; e finalmente pela margem esquerda do Córrego Tucuruvi, água abaixo, até o ponto inicial; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 043/2005.

fl. 2

Lote "C", da subdivisão do lote nº 24-T-F, este da subdivisão dos lotes nºs 24 T-H e 24-T-G, da subdivisão do lote nº 24-T, da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 188,50 m², com os seguintes limites e confrontações:



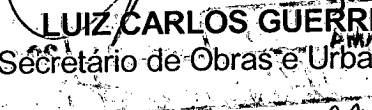
Divide-se com o lote nº 24-T-F/Rem, no rumo NE 74° 50', numa distância de 43,87 metros; Com a Rua Reis Magos, no rumo NE 11° 35', numa distância de 4,00 metros e rumo NO 15° 10', numa distância de 0,43 metros; Com a Área Verde do Jardim San Martin II, no rumo SO 74° 50', numa distância de 50,00 metros; e finalmente com o Córrego Tucuruvi, água acima até o ponto inicial.

Art. 2º. Os imóveis objeto da presente declaração expropriatória destina-se à construção de uma barragem para a formação de lago, composto de barragem de terra vertedouro e obras de drenagem de fundo, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º. Fica declarada para os devidos fins a urgência de que trata o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 21 de março de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
DE N.º 150

LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Obras e Urbanismo
DIREÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração



15

[Faint, mostly illegible text from the main document body]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 15 / 04 / 2005
 DE N.º 7.377
 UMUARAMA, 15 / 04 / 2005
W. S. Zanetti
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO